

LEI Nº 4.492, DE 21 DE AGOSTO DE 2.015.

**Desafeta Bem Imóvel Público Urbano
que menciona.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica desafetado, passando a compor bem dominical do Município, todo o imóvel constante da Matrícula nº. 3.501 do Serviço Registral de Imóveis local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama/MG, 21 de agosto de 2.015.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama